



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

PLANO DE TRABALHO



Ministério Filantrópico Terra Fértil

CGC: 37.622.339/0001-30

Matriz: Rua SC-3, Quadra 30, Lote 06, Parque Santa Cruz, Goiânia – GO, CEP: 74.860-280

Escritório: Avenida SC-1, Quadra 2, Área 1, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO

CEP 74.860-260, Fone: (62) 3241-8723

e-mail: mferrafertil@gmail.com www.eusouterrafertil.com.br

1. Dados Cadastrais

1.1 Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil			CNPJ: 37.622.339/0001-30
Endereço: Rua SC-03, Quadra 30, Lote 06, At. Menin. de Rua, Parque Santa Cruz			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.860-280	DDD / Telefone: (62) 3241-8723
E-mail: mferrafertil@gmail.com			
Representante Legal: Izabel Lopes Tavares			CPF: 634.081.201-53
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 210.953 SPTC/GO			
Endereço e telefone residencial: Avenida SC-1, Quadra 2, Área 1, Parque Santa Cruz- Goiânia – GO			CEP: 74.860-260
Telefone : (62) 9 91149929			

1.2 Unidade Educacional

Nome: Centro de Educação Infantil Renascer			CNPJ: 37.622.339/0004-82
Endereço: Avenida Dom Fernando, S/N, Quadra ID, Lote 12, Chácara do Governador			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.870-100	DDD / Telefone: (62) 3241-8723
E-mail: mferrafertil@gmail.com			
Nº da Resolução CME de Autorização de Funcionamento: Nº 107, de 03 de agosto de 2023 Vigência - 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025			
Coordenadora Administrativa: Nayara Justino dos Santos			CPF: 026.781.651-08
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 5657604 PDC-GO			
Endereço e telefone residencial: Av. Bela Vista Nº 957 – Jd. Bela Vista, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.912-901 / Telefone: 62 98216-9763			
Superintendente Pedagógica: Quézia Lopes Tavares			Período: Integral

2. Objeto

Título: Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar , repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o nº de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.	Período de Execução: 01/01/24 a 31/12/24
Identificação do Objeto: O Convênio a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre o Ministério Filantrópico Terra Fértil e a Secretaria Municipal de Educação – SME para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no Centro de Educação Infantil Renascer .	
Justificativa: A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar aos 114 (cento e quatorze) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculadas no Centro de Educação Infantil Renascer , com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado pela equipe de nutrição, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.	

3. Metas

Descrição por Tipo de Atendimento (Especificar a faixa etária atendida)	Quantidade de Crianças
1. Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Creche	54
2. Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Pré-escola	60

4. Recursos alocados para e Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio entre a SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil;
Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Unidade Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações para a complementação e fornecimento da merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no **Centro de Educação Infantil Renascer**.

5. Contrapartida dos Partícipes

Concedente – Secretaria Municipal de Educação

· Assessoria Técnica e Pedagógica;

· Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do **Centro de Educação Infantil Renascer**.

Proponente: Ministério Filantrópico Terra Fértil

· Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças do **Centro de Educação Infantil Renascer**, uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;

· Atender as orientações e recomendações das equipes técnicas da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;

· Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

6. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do **Centro de Educação Infantil Renascer**.

7. Avaliação

O **Ministério Filantrópico Terra Fértil** estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no **Centro de Educação Infantil Renascer**.

8. Expressa Anuência dos Partícipes

Izabel Lopes Tavares

Diretora Geral do Ministério Filantrópico Terra Fértil

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário Municipal de Educação

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL** registrado(a) civilmente como **IZABEL LOPES TAVARES, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 15/12/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3064594** e o código CRC **A9F7CDBC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000033549-2

SEI Nº 3064594v1

Criado por [m436976](#), versão 5 por [m436976](#) em 06/12/2023 16:01:44.